

Lei nº 34

Sinopse: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a por em concorrência pública veículo de propriedade da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a por em concorrência pública o veículo motorizado de propriedade do Município, com as seguintes características:

Marca: Willis

Modelo: J. 950

Certificado de propriedade nº 08035

Art. 2º - Fica estabelecido o preço mínimo de R\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a aquisição do veículo em concorrência.

Art. 3º - As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, e o vencedor, digo, ao vencedor, deverá integralizar o pagamento no ato de receber o veículo.

Art. 4º - A importância arrecadada será aplicada, como parte na aquisição de uma nova unidade de fep que deveria ser adquirida mediante concorrência pública.

Art. 5º - Para atender o pagamento da compra do novo veículo, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício vigente o Crédito Especial de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 20 de Maio de 1957.

Sebastião Paulant de Oliveira
Prefeito Municipal